

II – preferencialmente curso superior em pedagogia ou normal superior e especialização em área pedagógica.

Art. 3º. Altera a disposição do art. 67 da Lei Municipal nº 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. O exercício das funções de Orientador Educacional deverá preferencialmente ser preenchido por integrantes efetivos da Carreira do Magistério Público com graduação em pedagogia, pós-graduação em orientação educacional e mínimo de três anos de docência:

Art. 4º. Altera a disposição do art. 68 da Lei Municipal nº 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O exercício das funções de Supervisor de Ensino e Inspetor Escolar deverá preferencialmente ser preenchido por professor com formação em pedagogia, salvo a função de supervisor das áreas específicas e integrante efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal, observados os seguintes requisitos:

I - mínimo de três anos de docência:

II - curso superior em áreas pedagógicas afins, conforme demanda de atendimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 21 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, representada pela Diretora financeira, Presidente em Substituição, conforme Portaria nº 685/2020, Sra. **MARCIA DELFINO DUARTE GUERRA**, brasileira, casada, portadora do RG 2279365, 2ª via, SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 392.058.191-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

LEIA - SE:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, representado por seu Presidente, Sr. Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO.

Gurupi - TO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Rhoger Gomes Costa
Presidente da CPL
Comissão Permanente de Licitação
FUNDAÇÃO UNIRG

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

ERRATA

A Fundação UNIRG, torna pública, a RETIFICAÇÃO do Contrato Administrativo sob o nº 006/2023, referente ao Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 599/2022, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços sob o nº 038/2022, relativa CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022, do MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, cujo objeto é o Registro de Preço, para Futura, Eventual e Parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO.

ONDE SE LÊ, NO PREÂMBULO:

Secretaria Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 240, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 268/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE: